



Sinditamaraty
Sindicato Nacional dos Servidores do
Ministério das Relações Exteriores

Ofício nº 37/2019/SINDITAMARATY

Brasília, 27 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Embaixador Alexandre José Vidal Porto
Diretor do Departamento do Serviço Exterior - DSE
Ministério das Relações Exteriores
Anexo I - 6º Andar

Assunto: Promoções MS 1006597-21.2019.4.01.3400

Senhor DSE,

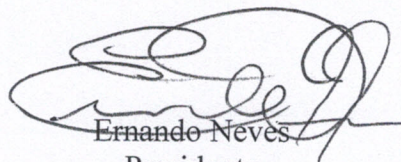
Em aditamento ao Ofício nº 27/2019 – Sinditamaraty, de forma a subsidiar as tratativas requeridas pelo il. magistrado da 2ª Vara Federal (JFDF), o Sinditamaraty vem à presença de Vossa Excelência apresentar nova alternativa de solução:

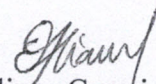
Atualmente oito servidores, oficiais de chancelaria, preenchem as condições legais para serem promovidos automaticamente. Diante disso, propõe-se que esses servidores sejam promovidos de ofício, assim que ocorra vaga, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 11.907/2009.

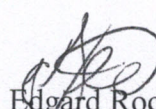
Dessa forma, o Ministério das Relações Exteriores reduzirá, parcialmente, os problemas de fluxo de carreira e manterá a observância dos critérios legais das promoções por merecimento e antiguidade nos futuros concursos, nos termos da Lei nº 8.829/93.

Nesse sentido, aguardamos a apreciação de Vossa Senhoria acerca da proposta ora formulada.

Atenciosamente,


Ernando Neves
Presidente


Eliane Cesario
OAB/DF nº 37.407


Edgard Rocha
OAB/DF nº 39.785

Recebido no DSE
Em: 27/05/19
Hora: 14:46
Por: Calves